

Aviso de Contratação Direta nº90012/2024

- UASG: 928657 – PMSP – SUBPREFEITURA PINHEIROS
- Processo SEI nº 6050.2024/013425-8

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de 141(Cento e quarenta e um) pacotes de café torrado e moído superior, embalado à vácuo em pacotes de 500 gramas, para uso da Subprefeitura Pinheiros, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.
- 1.2. Data da Sessão: 09/09/2024
- 1.3. Prazo da Etapa de Lances: 06 horas
- 1.4. Data de Início da Etapa de Lances: 09/09/2024 às 08:00 h
- 1.5. Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Torna-se público que a Subprefeitura Pinheiros, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor unitário, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.1333 de 1º de maio de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de café torrado e moído superior, embalado à vácuo em pacotes de 500 gramas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação Direta e seus anexos.

2.2 A contratação ocorrerá conforme abaixo:

2.2.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse

2.2.2 **Havendo divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.**

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor valor unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

- 3.1.1** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Cpmpratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br
- 3.1.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:
- 3.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação a responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quanto a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2** O disposto na alínea “C” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudelenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.3** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário para abertura do procedimento.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:
 - 4.4.1** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.4.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro contexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar na planilha, no pagamento serão retirados na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços no seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.8.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.8.3** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declara, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artitog 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entres os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (Cinco centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, , vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por

ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 6.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1** Conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3** Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação;
 - 6.6.4** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.7.1** For suficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com

os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.7.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Subprefeitura Pinheiros, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13.** Após a aceitação/negociação a empresa encaminhará a proposta contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o catálogo/folder para análise, e aprovação da área técnica/solicitante no sistema Compras.gov
- 6.14.** Somente após a aprovação do catálogo/folder pela área técnica, será iniciada a fase da habilitação, observando o disposto no item 06, neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** A equipe de apoio e/ou pregoeiro (a), procederá a consulta e a inclusão no processo administrativo, os seguintes documentos, conforme Instrução Normativa nº 02/2019 do TCM-SP e os documentos previstos no Art. 50 a 51 do Decreto nº 62.100/2022.
- 7.2.** Caso o licitante tenha domicílio ou sede “fora” do Estado de São Paulo deverá encaminhar a cópia simples do Contrato Social.
- 7.3.** Caso a empresa não seja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo,

(consulta: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte?tipo=F>) deverá encaminhar a Declaração que “Nada deve à Fazenda Municipal” – Anexo IV.

7.4. Declaração prevista em item 4.8 deste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Fica a empresa dispensada do envio dos documentos constantes no item 6.1. A equipe de apoio e/ou pregoeiro (a) que irá proceder a consulta e a sua inclusão no processo administrativo que trata a aquisição do objeto pretendido.

7.6. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 7.1, a equipe de apoio e/ou pregoeiro (a) entrará em contato com a empresa, através do e-mail informado no sistema Compras.gov.br, solicitando o seu envio.

7.7. O contrato social (quando necessário) e a Declaração, item 4.8, devidamente preenchida, deverá ser encaminhada para o e-mail, contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até às 12:00 h do dia seguinte ao encerramento da sessão.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em Lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

I – A irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, criado pela Lei nº 14.094 de 06 de dezembro de 2005;

II – A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;

III – A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV – A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos III e IV do “caput” deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
<https://portal.datransparencia.gov.br/consulta?ordenar?Por=dataResultadoCompra&direcao=desc>

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomesancionado&direcao=asc>

III – Cadastro Nacional de Confederações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Ilegalidade (CNA – CNJ)
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9. PAGAMENTO

9.1. Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da **Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020**, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

9.2. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”

9.3. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a

consulta da opção através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

9.4. A Administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

9.5. Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

9.5.1. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses.

9.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

10.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas;

- a) multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

10.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.8. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.9. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

- 10.10.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 10.11.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 10.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 10.13.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.14.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 10.15.** Caso a contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 10.16.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 10.17.** São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.18.** Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- 10.19.** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo de interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.
- 10.20.** Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.
- 10.21.** Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendida às condições de habilitação exigida.
 - 11.1.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 11.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, se for o caso.

- 11.2.** As providências do subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem do tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entres os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10.** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12.** Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.13.** Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.
- 11.14.** Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - Anexo I, Modelo de Proposta – Anexo II, Modelo de Declarações – Anexo III e Declaração Nada Deve à Fazenda Municipal – Anexo IV.

- 11.15.** Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação – Sistema Compras.gov
- 11.16.** Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho assim como seu anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em Art. 95 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 69 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.
- 11.17.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.17.1 Anexo I – Termo de Referência
 - 11.17.2 Anexo II - Modelo de Proposta
 - 11.17.3 – Modelo de Declarações
 - 11.17.4 - Modelo de Declaração – NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Café torrado e moído embalado a vácuo

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de *Café Torrado e Moído embalado à vácuo de qualidade Superior (Escala Sensorial de 6,0 a 7,2)*.
- 1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 1.3. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.
- 1.4. Estimativa de consumo levantada junto às unidades:

2.

SUB -PI	Unidade	Descrição	Quantidade Total
ITEM 1	Pacote de 500g	<i>Café Superior Torrado e Moído Embalagem a vácuo</i>	300

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 - Café Superior Torrado e Moído a vácuo

- Café torrado: o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de espécies do gênero *Coffea*, como *Coffea arábica* L., *Coffea liberica* Hiern, *Coffea canephora* Pierre (*Coffea robusta* Linden), submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido, em grãos ou moído, podendo apresentar resquícios do endosperma (película invaginada intrínseca).
- Café Superior – Recomenda-se cuja constituição seja a de cafés arábicas blendados ou não com cafés robusta/conillon, estes com limite de até 15% em volume físico no blend, de bebida dura ou mole.
- **Embalagem:** O produto deverá ser embalado em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético (vácuo) e acondicionado ou não, em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500 g, onde deverá constar dizeres da legislação em vigor. O material de embalagem utilizado, não deve alterar as características físicas, químicas e organolépticas do produto nem ser por este alterado.

Deverão ainda ser reembalados em fardos ou em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação.

- **Rotulagem:** No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara, visível, legível e indelével, as seguintes informações: Identificação da origem [nome (razão social), CNPJ, endereço e país de origem do fabricante ou embalador e do distribuidor (se houver); no caso de produto importado, nome (razão social) e endereço do importador]; Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote (letra “L” seguida de um código chave); Conteúdo líquido; Modo de preparo; Condições de armazenamento/conservação.
- **Validade:** O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Conforme previsto Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc II, Dispensa de Licitação uma vez tratar-se da modalidade de compra na qual é dispensado o uso de licitação conforme previsão trazida no art. 72 da mencionada lei, conforme às disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. No caso em questão a contratação envolverá valores inferiores a R\$ 59.906,02.
- 4.2. A dispensa de licitação poderá ser adotada para o fornecimento de materiais em geral e a prestação de quaisquer serviços, desde que, não atinja o valor estabelecido no item 4.1.
- 4.3. Já o Art. 56 do Decreto Municipal Nº 62.100/2022, estabelece que a dispensa de licitação será precedida obrigatoriamente de cotação eletrônica de preços (DISPENSA ELETRÔNICA) realizada na plataforma *COMPRAS.gov*

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os objetos deverão ser entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento se for o caso no seguinte endereço:
Rua Prof. Frederico Herman Junior, 595 – Unidade de Armazenamento da Subprefeitura Pinheiros.
- 4.2. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito de fabricação, a contratada deverá substituir o(s) item(ns) não conforme(s) em até 5 dias corridos, a contar do aviso de rejeição.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 5.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 5.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 5.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 5.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 5.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 5.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.
- 6.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 6.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

- 6.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.5. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 6.10. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, e o ateste do fiscal do ajuste, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
 - a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido ateste do fiscal do ajuste.
- 7.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se dá após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 7.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, especialmente a retenção do IRRF, se for o caso.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- 8.4. A fiscalização a que este item se trata não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Por ocasião do recebimento deverão ser observados os critérios estabelecidos na Portaria 065/SMG/2017 de 10/06/2017.
- 9.2. O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:
- 9.3. **Provisória:** mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
- 9.4. **Definitiva:** mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o atestado na própria Nota Fiscal.
- 9.5. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.
- 9.6. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada
- 9.7. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CAFÉ TORRADO E MOÍDO

1. APLICAÇÃO

Produto destinado ao consumo dentro do prazo aproximado de 180 (cento e oitenta) dias.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- Resolução SAA – 30, de 22/06/2007 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Superior - Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- Resolução SAA – 31, de 22/06/2007 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Classificação Especial: Café Gourmet - Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- Resolução SAA – 19, de 05/04/2010 – Define Norma Técnica para fixação de identidade e qualidade de café torrado em grão e café torrado moído.
- Portaria SDA – 570, de 09/05/2022 – Estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado.

ANVISA/M.S.

- Resolução RDC nº 23, de 15/03/2000 - Dispõe sobre O Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos.
- Resolução RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010 – Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário.
- Resolução RDC nº 623, de 09 de março de 2022 – Dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos.

- Resolução RDC nº 724, de 1º de julho de 2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação.
- Instrução Normativa – IN nº 161, de 1º de julho de 2022 – Estabelece os padrões microbiológicos dos Alimentos.
- Resolução RDC nº 716, de 1º de julho de 2022 – Dispõe sobre os requisitos sanitários do café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos.
- Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022 – Dispõe sobre rotulagem de alimentos.

INMETRO

- Portaria INMETRO nº 249, de 09 de junho de 2021 – Estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas.
- Portaria INMETRO nº 251, de 09 de junho de 2021 – Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre conteúdos líquidos de mercadorias pré-embalados.

2.2. DEFINIÇÕES

- Café torrado: o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de espécies do gênero Coffea, como Coffea arábica L., Coffea liberica Hiern, Coffea canephora Pierre (Coffea robusta Linden), submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido, em grãos ou moído, podendo apresentar resquícios do endosperma (película invaginada intrínseca).
- Café: o grão beneficiado, cru ou torrado, das espécies do gênero Coffea.
- Características Sensoriais: os parâmetros descritivos da qualidade do produto e da bebida avaliados principalmente pelos sentidos do olfato, paladar e tato.
- Qualidade Global da bebida: a pontuação obtida pela avaliação conjunta de características sensoriais do café percebidas durante a análise do produto.
- Café Tradicional - Constituídos de cafés arábica ou blendados com robusta/conillon, desde que limpos, com bebida mole a rio e que atendam aos requisitos de qualidade global da bebida.
- Café Superior – Recomenda-se cuja constituição seja a de cafés arábicas blendados ou não com cafés robusta/conillon, estes com limite de até 15% em volume físico no blend, de bebida dura ou mole.

- Café Gourmet – Recomenda-se que seja constituído por grãos de café 100% arábica, de origem única ou blendados, de bebida suave, preferencialmente apenas mole ou mole ou estritamente mole.

2.3. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO

O produto deverá ser embalado em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético (vácuo) e acondicionado ou não, em caixa de papelão bem vedada, com peso líquido de 500 g, onde deverá constar dizeres da legislação em vigor.

O material de embalagem utilizado, não deve alterar as características físicas, químicas e organolépticas do produto nem ser por este alterado.

Deverão ainda ser reembalados em fardos ou em caixas com até 10 (dez) quilos, devendo constar no rótulo da embalagem secundária, além da quantidade de pacotes e/ou peso líquido, as demais informações previstas na legislação.

TABELA I

Categoria	SUPERIOR
Códigos	Vácuo
SUPRIMENTOS	
51.260.009.004.	0002-6
CATMAT	463581

2.4. ROTULAGEM

Res. RDC 727/2022

No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara, visível, legível e indelével, as seguintes informações:

- Identificação da origem [nome (razão social), CNPJ, endereço e país de origem do fabricante ou embalador e do distribuidor (se houver); no caso de produto importado, nome (razão social) e endereço do importador];
- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote (letra “L” seguida de um código chave).
- Conteúdo líquido

- Modo de preparo
- Condições de armazenamento/conservação

Portaria SDA 570/2022 –(término prazo adequação - junho 2024)

- Torrado e moído.
- 100% (nome da espécie), ou predominantemente (nome da espécie).
- Lote
- Ponto de torra ou classificação da torra.
- Grau de moagem (opcional).

2.5. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS

Resolução SAA – 19

Umidade, em g/100 g (*)	máx. 5%
Resíduo mineral fixo, em g/100 g	máx. 5%
Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100 g	máx. 1%
Extrato aquoso, em g/100 g (*)	mín. 20% (*)
Extrato etéreo, em g/100 g	mín. 8%
Cafeína, em g/100 g (*)	mín. 0,5%

(*) Portaria SDA 570/2022

3.2. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA

Resoluções SAA 19 / SAA 30 / SAA 31

CATEGORIA	TRADICIONAL	SUPERIOR	GOURMET
Escala Sensorial (*)			
0 a 10 pontos - QG	4,5 a 5,9	6,0 a 7,2	7,3 a 10,00

(*) Utiliza-se uma **prova de xícara** feita com o produto final, isto é, o café torrado e moído. Esta análise será realizada por um dos Laboratórios Credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – para Análise Sensorial de Café e comprovada através do Laudo de **Avaliação da Qualidade Global da bebida do Café**, para o produto ofertado.

3.3. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01/07/2022 definidos na IN nº 161/2022, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 17, item b.

“Café, cevada, chás e produtos similares, consumidos após emprego de calor (infusão e decocção), incluindo as cápsulas, adicionados ou não de outros ingredientes”.

Micro-organismo/Toxina/Metabólito	n	c	m	M
Salmonella /25g	5	0	Aus	-
Escherichia coli/g	5	3	10 ²	10 ³

Definições de **n**, **c**, **m** e **M**, conforme Instrução Normativa nº 60/2019 – ANVISA.

(n) - amostra representativa: amostra constituída por um determinado número de unidades amostrais (n), retiradas aleatoriamente de um mesmo lote, conforme estabelecido no plano de amostragem;

(c) - plano de amostragem: componente do padrão microbiológico que define o número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente (n), o tamanho da unidade analítica e a indicação do número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária (c);

(m) - limite microbiológico m (m): limite que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

(M) - limite microbiológico M (M): limite que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de “Qualidade Intermediária” daquelas de “Qualidade Inaceitável”.

3.4. MATÉRIAS ESTRANHAS (MICROSCÓPICAS/ MACROSCÓPICAS)

3.4.1. Portaria SDA 570/2022

Somatório de matérias estranhas e Impurezas - em g/100 g	Máximo - 1%
Elementos estranhos	Ausência

3.4.2. Resolução RDC nº 623 de 09/03/2022 – ANVISA /M.S. - ANEXO I

Pesquisa de matérias estranhas inevitáveis, exceto ácaros.

Grupo de Alimentos	Alimento	Matérias estranhas	Limites de Tolerância
3. Café	Café torrado e moído	Fragmentos de insetos indicativos de falhas das boas práticas	60 em 25 g

4. INSPEÇÃO E ENSAIO

4.1. ROTINA

Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, deverá a unidade usuária convocar a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, para apor assinatura nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do Art. 140 § 4º da Lei 14.133/2021, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

Os procedimentos de inspeção e ensaio das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente, por ocasião dos recebimentos.

5. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 065/SMG/2017 de 10/06/2017.

Os custos das análises serão de responsabilidade da empresa contratada para o fornecimento.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra os seguintes documentos em via original ou cópia reprográfica autenticada:

- Laudo de Avaliação da Qualidade do Café – Análise física e sensorial do produto ofertado, expedido por um dos Laboratórios Credenciados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para Análise Sensorial de Café e comprovada através do Laudo de **Avaliação da Qualidade Global da bebida do Café**, (item 3.2) para o produto ofertado que tenha sido realizado para o lote apresentado como amostra (item 4.1) e dentro do prazo de validade a contar de sua emissão. Serão considerados aptos aqueles cujo parecer final indique Nível Mínimo de Qualidade – NMQ - dentro da escala sensorial definida para cada categoria.
- Laudo de Análise Laboratorial: Uma via original ou cópia reprográfica autenticada de laudos de análises laboratoriais comprovando os dados dos subitens 3.1, 3.3 e 3.4 referentes à amostra indicativa de unidades do mesmo lote e data de fabricação. Os Laudos apresentados no certame não poderão ter data anterior a 120 (cento e vinte) dias da data fixada no Edital para a abertura das propostas e deverão ser emitidos por laboratórios, conforme abaixo:
 - a) laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura;
 - b) laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura para análises de alimentos para fins de registro ou controle;
 - c) laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais;
 - d) laboratórios REBLAS ou RBLE.

7. ENTREGA DO MATERIAL

7.1 LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO: Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 595, CEP 05459-010 – Pinheiros, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, na Unidade de Armazenamento da Supervisão de Administração e Suprimentos.

7.2 A entrega deverá ser feita de uma única vez.



7.3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A contratação estará condicionada a apresentação dos seguintes documentos devidamente atualizados:

7.3.1 Original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição do produto ou subproduto

7.4 O prazo máximo para entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da unidade requisitante, será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou e instrumento equivalente a CONTRATADA.

7.5 A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação, observados os limites de quantidade acima estipulados.

7.6 O material será entregue mediante ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

7.7 A ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá conter: data, nº do processo, número do contrato, número da nota de empenho, quantidade do material

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- Café torrado e moído superior, embalado á vácuo – pacote 500 gramas	pacote	141			
					VALOR TOTAL	

Valor por extenso: _____ (.....)

- 01. Prazo de entrega:** entrega única em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento/retirada pela contratada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 02. Local de entrega:** Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 595 – Pinheiros – São Paulo – SP
CEP 05459-010
- 03. Todas as** despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 04. Prazo de validade:** O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

1. Declara sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no item 04 do Termo de Referência.
2. Declara, sob as penas da Lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
3. Declara, sob as penas da Lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
4. Declara, sob as penas da Lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. Declara, sob as penas da Lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
6. Declara, sob as penas da Lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
7. Declara, sob as penas da Lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
8. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores não ajam da mesma forma.

Cidade/UF, ____/____/2024

Assinatura do representante da empresa



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente com o objeto licitado.

Cidade/UF, ____/____/2024

Assinatura do representante da empresa